



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 10555 , DE 27 DE JUNHO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar n.º 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 1501/02031/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **ANISIO PEREIRA RUAS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Série, matrícula n.º 0432849-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 5258 do dia 30/06/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DIRETORIA Nº 10552 de 27 de Junho de 2003

Concede redução de carga horária de servidores e de suas providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confiere o art. 45, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no artigo 36, da Lei Complementar nº 14, de 9 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 1.172, de 12 de dezembro de 1992, da Lei Complementar nº 124, de 31 de dezembro de 2001 e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1701003/2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida redução em 20% (vinte por cento) da carga horária e remuneração de servidor AUSTO PEREIRA RUIZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª e 2ª Sés, matrícula nº 0132849-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em XV de Junho de 2003, 11ª da República.

IVO MARCO CASOL
Governador

YALDIR DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

O Decreto nº 10555, de 27 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5228, de 30 de junho de 2003, que “Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

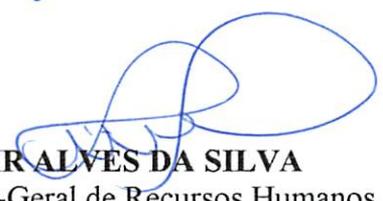
..., e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/02031/2003,

LEIA-SE:

..., e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/4647/03,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos